

INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO

G2 Super Sports

Mudando vidas
através do esporte.



Arraste pro lado e nos conheça.

INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2 SUPER SPORTS

Mudando vidas através do esporte.

Somos uma organização filantrópica, beneficente, educacional, assistencial de serviço social, sócio ambiental, desportiva, paradesportiva e cultural, fundada em 18 de agosto de 2022, na cidade Canarana-MT, tendo como presidente, Mario Edson de Oliveira Silva, e como vice-presidente, Letícia Godoy dos Santos, além de um conselho fiscal completo.

Nosso objetivo é promover a valorização do esporte e dos atletas que se dedicam dia após dia, representando nosso município, estado e país em diversos esportes.

Atualmente, somos responsáveis por um projeto social de Jiu-Jitsu Brasileiro em Canarana-MT, na Escola de Artes Marciais Cowboy Jiu-Jitsu, que atende 20 crianças e adolescentes, projeto este que é totalmente financiado pelo nosso instituto desde 2020.



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2 SUPER SPORTS

Presidente: Mario Edson (Cowboy)



Mario Edson é presidente do Instituto Esportivo Brasileiro G2 Super Sports.

Atualmente é também Vice-presidente da Federação Brasileira e Internacional de Jiu-Jitsu Paradesportivo.

Mario é fundador e proprietário da Equipe Cowboy Jiu-Jitsu, com sede em Canarana-MT e diversas filiais.

Atualmente, Mario Edson, muito conhecido como “Cowboy”, é faixa preta 5º grau, praticante, atleta competidor e professor de Jiu-Jitsu.

Cowboy, hoje conta com mais de 30 anos de experiência no Jiu-Jitsu, tendo 12 títulos Mundiais, e diversos títulos nacionais e internacionais.

Além disso, é também atleta praticante e competidor da modalidade Mountain Bike, contando com diversos títulos na modalidade, e sendo organizador de um dos maiores eventos de MTB do estado do Mato Grosso, o “G2 SUPER RACING”, que terá sua 4º etapa em 2025.



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2 SUPER SPORTS

Vice-presidente: Letícia Godoy



Letícia Godoy é vice-presidente e secretária oficial do Instituto Esportivo Brasileiro G2 Super Sports.

Atualmente, Letícia faz parte da equipe administrativa da Equipe Cowboy Jiu-Jitsu.

Além disso, ela é também Instrutora responsável na Escola de Artes Marciais Cowboy Jiu-Jitsu de Canarana-MT.

Letícia Godoy, atualmente é faixa roxa praticante, atleta competidora e instrutora de Jiu-Jitsu. Com apenas 4 anos de prática na modalidade, coleciona títulos nacionais e internacionais.



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2 SUPER SPORTS

CONSELHO FISCAL

- Professor e praticante faixa preta 1º grau de Jiu-Jitsu.
- Contador.
- Empresário e proprietário da farmácia Farm Melhor na cidade de Canarana-MT.



Dyerley Marciano Melo



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2 SUPER SPORTS

CONSELHO FISCAL

- Pai de 1 dos alunos do projeto social da Escola Cowboy Jiu-Jitsu.
- Auxiliar de embarque na empresa G2 Transportes no município de Canarana-MT.



Rubens da Silva
Santarém



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2 SUPER SPORTS

CONSELHO FISCAL

- Atleta competidor e praticante de Jiu-Jitsu.
- Praticante também das modalidades: Capoeira e Corrida.
- Assistente administrativo na Cooperativa Sicredi em Canarana-MT.



Calebe Cruz Marques



Instituto Esportivo Brasileiro *G2 Super Sports*



Mudando vidas através do esporte.

Assinatura do titular / Signature du titulaire
Bearer's signature / Firma del titular

GD797267



Este passaporte deve ser assinado pelo titular,
salvo em caso de incapacidade.

Ce passeport doit être signé par le titulaire,
sauf en cas d'incapacité.

This passport must be signed,
except where the bearer is unable to do so.

Este pasaporte debe ser firmado por el titular,
salvo en caso de incapacidad.

3

PASSAPORTE
PASSPORT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TIPO / TYPE

PAIS EMISSOR / ISSUING COUNTRY

PASSAPORTE Nº / PASSPORT No.

P

BRA

GD797267

SOBRENOME / SURNAME

GODOY DOS SANTOS

NOME / GIVEN NAMES

LETÍCIA

NACIONALIDADE / NATIONALITY

BRASILEIRO(A)

DATA DO NASCIMENTO / DATE OF BIRTH

10 AGO/AUG 2002

SEXO / SEX

NATURALIDADE / PLACE OF BIRTH

F

CANARANA/MT

FILIACÃO / FILIATION

RAIMUNDO JOSE DOS SANTOS

SANDRA DA SILVA GODOY

DATA DE EXPEDIÇÃO / DATE OF ISSUE

24 FEV/FEB 2022

VÁLIDO ATÉ / DATE OF EXPIRY

23 FEV/FEB 2032

AUTORIDADE / AUTHORITY

DPF/BRG/MT

P<BRAGODOY<DOS<SANTOS<<LETICIA<<<<<<<<<<<<<<<
GD797267<7BRA0208105F3202230<<<<<<<<<<<<<<<00



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2
G2 SUPER SPORTS

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA
DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.**

Aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte dois (18/8/2022), às vinte horas (20h:00), na Rua Miraguai, nº 488, Centro, Sala 3, Canarana-MT, CEP.: 78.640-000, reuniram-se em Assembleia Geral alguns líderes comunitários, sob a Presidência do Senhor **Mário Edson de Oliveira Silva**, com o objetivo de fundar um Instituto, aprovar seu estatuto social, eleger sua Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal. O Presidente da Assembleia Geral, fazendo o uso da palavra explicou a necessidade de fundação do Instituto, o que foi aceito por todos os presentes. Sendo unânime a opinião de que a Instituto fundado, denominar-se-á: **INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2** e terá como nome fantasia: **G2 SUPER SPORTS** e terá como sede social o endereço na **Rua Miraguai, nº 488, Centro, Sala 3, Canarana-MT, CEP.: 78.640-000**. Tendo como seus associados fundadores os que assinaram a Ata de Fundação. Em seguida é apresentada a minuta do estatuto social do Instituto, o qual foi votado artigo por artigo, sendo ao final aprovado em sua íntegra. Logo após, são apresentadas as normas estatutárias para o procedimento de eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal. Foi eleita e empossada a seguinte **Diretoria Executiva, Presidente: Mário Edson de Oliveira Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: 3879957 SPTC/GO e inscrito no CPF.: 692.867.441-53, residente e domiciliado na Rua Guarita nº 625, Centro, Canarana-MT e **Vice-Presidente: Leticia Godoy dos Santos**, brasileira, solteira, secretária executiva, portadora do RG.: 31283209 SSP/MT e inscrita no CPF.: 070.075.721-03, residente e

Leticia Godoy dos Santos


Presidente


Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/MT 28.475



domiciliada na Rua Três Passos nº 102, Apto. 105, Centro, Canarana-MT. O Presidente informou que os cargos no Conselho Fiscal, ficarão vagos, tendo em vista, a insuficiência de associados fundadores no momento de constituição do Instituto e será objeto de nova deliberação posteriormente. Sendo que a posse dos membros eleitos para a Diretoria Executiva, será imediatamente, ou seja, no dia 18/8/2022 e os mandatos vigorarão até o dia 17/8/2027. O presidente da reunião franqueou a palavra aos associados presentes, não havendo qualquer manifestação contrária, declarar aprovado os itens da pauta de reunião sem qualquer controvérsia. Nada mais havendo a tratar encerra-se a Assembleia Geral, da qual eu, **Leticia Godoy dos Santos**, Secretária "ad hoc", lavrei a presente ata que uma vez aprovada vai assinada por mim e pelo Presidente. Canarana-MT, 18 de agosto de 2022.

Mário Edson de Oliveira Silva
Presidente da Assembleia

Leticia Godoy dos Santos
Secretária "ad hoc" da Assembleia

C A R T Ó R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) firma(s) de:
Leticia Godoy dos Santos
Dou fé. Em Testemunho da
Verdade. Canarana - MT, 23 de Junho de 2023

Serventia: 045 - Ato: 22
Selo: BUB14337 - Valor 8,40
Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"

() Cristiana Cruz Bagatini - Tabelião
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Teliane Pereira Fontanella - Escrevente
() Débora Cristina Dillmann Moreira - Escrevente

Cartório Canarana

Mário Edson de Oliveira Silva
Presidente

Letícia Godoy dos Santos
Letícia Godoy dos Santos
Vice-Presidente

Celso Daniel Leis Vieira
Advogado
OAB/MT 24.475

C A R T Ó R I O
2º OFÍCIO DE CANARANA
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
Mário Edson de Oliveira Silva
Dou fé. Em Testemunho da
Verdade. Canarana - MT, 23 de Junho de 2023

Serventia: 045 - Ato: 22
Selo: BUB14337 - Valor 8,40
Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"

() Cristiana Cruz Bagatini - Tabelião
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Teliane Pereira Fontanella - Escrevente
() Débora Cristina Dillmann Moreira - Escrevente

Celso Daniel Leis Vieira
Advogado
OAB/MT 24.475

Presidente

Advogado

CARTÓRIO (66) 3478-1117
2º OFÍCIO DE CANARANA www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Tabelionato de Notas, Protesto, Registro das Pessoas Naturais e Jurídicas
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 45

Selo de Controle Digital
Cód. Ato(s): 107(1)

BUD98379 92,1

Aline A. de O. Lopes

() Cristina Cruz Bergamaschi - Tabeliã () Tatiane Pereira Fontanella - Escrevente
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto () Diadora Cristina Dillmann Moreira - Escrevente

Aline A. de O. Lopes
Escrevente do 2º Ofício da
Comarca de Canarana - MT

CARTÓRIO (66) 3478-1117
2º OFÍCIO DE CANARANA www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Registro de Pessoa Jurídica

Protocolado sob nº 00001826 em 19/07/2023
Registrado sob nº 00001740 em 21/07/2023
Do livro A-009.

Canarana-MT, 21 de julho de 2023

Aline A. de O. Lopes

() Cristina Cruz Bergamaschi - Tabeliã () Tatiane Pereira Fontanella - Escrevente
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto () Diadora Cristina Dillmann Moreira - Escrevente

Aline A. de O. Lopes
Escrevente do 2º Ofício da
Comarca de Canarana - MT



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2
G2 SUPER SPORTS
CNPJ.: 51.728.305/0001-55
ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ELEIÇÃO DO
CONSELHO FISCAL

Aos dezesseis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte cinco (16/3/2025), às dezenove horas (19h:00), por convocação do Sr. Mário Edson de Oliveira Silva, na sede social do G2 SUPER SPORTS no endereço: Rua Miraguai, nº 488, Centro, Sala 3, Canarana-MT, CEP.: 78.640-000, reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária os associados do INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2, inscrito no CNPJ sob nº 51.728.305/0001-55, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Canarana-MT, presidindo a Assembleia Geral Extraordinária o Sr. Mário Edson de Oliveira Silva, com o objetivo de eleger o Conselho Fiscal. O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, fazendo o uso da palavra explicou a necessidade da reunião, tendo em vista a exteriorização dos efeitos da pauta de reunião no mundo jurídico e informando ainda que se faz necessário o provimento no cargos de Conselheiros Fiscal com o intuito da entidade adequar-se as exigências dos entes públicos. Em seguida e feito a leitura do Edital de Convocação,



obedecendo a ordem do dia, para qual fora convocada com o seguinte teor: **Eleição do**

Conselho Fiscal. Em ato contínuo são apresentadas as normas estatutárias para

eleição do Conselho Fiscal. Após o período de votação, conforme disciplinado no

Instrumento Convocatório, deu por encerrada a votação, após contagem dos votos,

sendo eleitos por unanimidades dos presentes. **sendo que a posse dos membros eleitos,**

será imediatamente, ou seja, no dia: 16 de março de 2025. O Presidente, enfatizou

que o motivo dos conselheiros serem eleitos a destempo, ocorreu no momento da

fundação por insuficiência de associados. Destarte, pontual que para manter a

uniformização dos tempos de mandatos o Conselho Fiscal, exercerá o mandato até o

o dia 17/8/2027, data está que encerrar o mandato da Diretoria Executiva eleita no

ato de fundação. Sendo que todos aprovação a excelente colocação por unanimidade.

Ficando assim a composição do **Conselho Fiscal, Conselheiro:** Dyerley Marciano

Melo, brasileiro, casado, contador, portador do RG.: 4849447 DGPC/GO e inscrito no

CPF.: 014.925.781-03, residente e domiciliado na Avenida Paraná, nº 1091, Jardim

Tropical, Canarana-MT; **Conselheiro:** Calebe Cruz Marques, brasileiro, solteiro,

assistente administrativo, portador do RG.: 3646941 SSP/MT e no inscrito no CPF.:



060.679.041-10, residente e domiciliado na Rua Boa Vista do Buricá, nº 577, Jardim

Bela Vista, Canarana-MT e **Conselheiro:** Rubens da Silva Santarém, brasileiro,

casado, auxiliar de embarque, portador do RG.: 1970305 SSP/DF e inscrito no CPF.:

724.302.901-97, residente e domiciliado na Rua Taparandi, nº 523-B, Nova Canarana-

MT. O Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, declarar eleitos por

unanimidade dos presentes. Em seguida o Presidente ratificou a composição da

Diretoria Executiva e Conselho Fiscal, com o intuito de aglutinar a composição em um

único documentos. Ficando assim a composição. **Diretoria Executiva, Presidente:** Mário

Edson de Oliveira Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: 3879957 SPTC/GO e

inscrito no CPF.: 692.867.441-53, residente e domiciliado na Rua Guarita nº 625, Centro,

Canarana-MT e **Vice-Presidente:** Letícia Godoy dos Santos, brasileira, solteira, secretária

executiva, portadora do RG.: 31283209 SSP/MT e inscrita no CPF.: 070.075.721-03, residente

e domiciliada na Rua Três Passos nº 102, Apto. 105, Centro, Canarana-MT. **Conselho Fiscal,**

Conselheiro: Dyerley Marciano Melo, brasileiro, casado, contador, portador do RG.:

4849447 DGPC/GO e inscrito no CPF.: 014.925.781-03, residente e domiciliado na

Avenida Paraná, nº 1091, Jardim Tropical, Canarana-MT; **Conselheiro:** Calebe Cruz



Marques, brasileiro, solteiro, assistente administrativo, portador do RG.: 3646941

SSP/MT e no inscrito no CPF.: 060.679.041-10, residente e domiciliado na Rua Boa

*Vista do Buricá, nº 577, Jardim Bela Vista, Canarana-MT e **Conselheiro:** Rubens da*

Silva Santarém, brasileiro, casado, auxiliar de embarque, portador do RG.: 1970305

SSP/DF e inscrito no CPF.: 724.302.901-97, residente e domiciliado na Rua

Taparandi, nº 523-B, Nova Canarana-MT. O Presidente da Assembleia Geral

Extraordinária franqueou a palavra aos associados presentes, não havendo qualquer

*manifestação contrária ou ressalva. **Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho***

***Fiscal, findar-se-ão em 17/8/2027.** Nada mais havendo a tratar encerra-se a*

*Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, **Letícia Godoy dos Santos, Secretária***

***“ad hoc”**, lavrei a presente Ata que uma vez aprovada vai assinada por mim e pelo*

*Presidente da Assembleia Geral Extraordinária. **Brasília-DF, 16 de março de 2025.***

Mário Edson de Oliveira Silva
Presidente da Assembleia

Letícia Godoy dos Santos
Secretária “ad hoc”



ILUSTRÍSSIMO SENHOR OFICIAL DO CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE CANARANA-MT.

Mário Edson de Oliveira Silva, brasileiro, casado, empresário, portador do RG.: 3879957 SPTC/GO e inscrito no CPF.: 692.867.441-53, filiação: Edson de Sousa e Silva e Miralva Lacerda de Oliveira Silva, endereço eletrônico: mario@ctcbjj.com, residente e domiciliado na Rua Guarita nº 625, Centro, Canarana-MT, na qualidade de Presidente do **INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2**, inscrito no CNPJ sob nº 51.728.305/0001-55, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Canarana-MT, como sede social no endereço: **Rua Miraguai, nº 488, Centro, Sala 3, Canarana-MT, CEP.: 78.640-000**, vem requerer o registro da Ata da Assembleia Geral Extraordinária de **Eleição do Conselho Fiscal**.

Nestes Termos.
Pede e Espera
Deferimento.

Canarana-MT, 16 de março de 2025.

Mário Edson de Oliveira Silva
Presidente



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2

G2 SUPER SPORTS

CNPJ.: 51.728.305/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente do **INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2**, inscrito no **CNPJ sob nº 51.728.305/0001-55**, registrada no Cartório do 2º Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca todos os associados em dias com suas obrigações estatutárias para participar da Assembleia Geral Extraordinária, a **realizar-se no dia 16 de março de 2025, às 19h:00, na Rua Miraguai, nº 488, Centro, Sala 3, Canarana-MT, CEP.: 78.640-000**, para deliberar a Ordem do Dia:

1 – Eleição do Conselho Fiscal.

Brasília-DF, 16 de fevereiro de 2025.

Mário Edson de Oliveira Silva
Presidente



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2
G2 SUPER SPORTS
CNPJ.: 51.728.305/0001-55

LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
16 DE MARÇO DE 2025

1. _____
Mário Edson de Oliveira Silva
CPF.: 692.867.441-53

2. _____
Letícia Godoy dos Santos
CPF.: 070.075.721-03

3. _____
Dyerley Marciano Melo
CPF.: 014.928.781-03

4. _____
Calebe Cruz Marques
CPF.: 060.679.041-10

5. _____
Rubens da Silva Santarém
CPF.: 724.302.901-97





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2097821597



NOME
RUBENS DA SILVA SANTAREM

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1970305 SSP DF

CPF
724.302.901-97

DATA NASCIMENTO
06/02/1984

FILIAÇÃO
JOSE DA SILVA SANTAREM
GERALDINA DA SILVA SANTAREM

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
04750868231

VALIDADE
18/03/2025

1ª HABILITAÇÃO
10/09/2009

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA, DF

DATA EMISSÃO
16/06/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

20940878904
DF762476427

DISTRITO FEDERAL

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



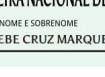
BR

BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2886813472

2 e 1º NOME E SOBRENOME

CALEBE CRUZ MARQUES

1ª HABILITAÇÃO

26/10/2023

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO

07/05/2005, CANARANA, MT

4a DATA EMISSÃO

11/11/2024

4b VALIDADE

08/05/2033

ACC



D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF

3647941 PC DF

4d CPE

060.679.041-10

5 1º REGISTRO

08350028828

3 CAT HAB

AB

NACIONALIDADE

BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO

CELSE JOSE MAQUES

MARIA IZABEL SOARES CRUZ MARQUES



Calibe Cruz Marques

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC 			
A 		08/05/2033	
A1 			
B 		08/05/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

EAR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

60555321835

MT66832165

LOCAL

CUIABÁ, MT

MATO GROSSO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4a. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4. Categoria de Identificação - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 6. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA083500288<286<<<<<<<<<<
0505077M3305083BRA<<<<<<<<<<O
CALEBE<<CRUZ<MARQUES<<<<<<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2076716721



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



MT

NOME
DYERLEY MARCIANO MELO

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
4849447 DGPC GO

CPF
014.928.781-03

DATA NASCIMENTO
30/09/1987

FILIAÇÃO
OZANA MARCIANA MELO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
03817825489

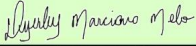
VALIDADE
03/02/2026

1ª HABILITAÇÃO
06/04/2006



2076716721

OBSERVAÇÕES


ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CANARANA, MT

DATA EMISSÃO
04/02/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

65411444895
MT639006426

MATO GROSSO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		
	CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN		
2 e 1º NOME E SOBRENOME MARIO EDSON DE OLIVEIRA SILVA		1ª HABILITAÇÃO 28/11/2001	
 	3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 18/08/1977, ITAPETINGA, BA		
	4a DATA EMISSÃO 28/08/2024	4b VALIDADE 26/08/2034	ACC 
	4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 3879957 SPTC GO		
	4d CPE 692.867.441-53	5 Nº REGISTRO 02078911510	3 CAT HAB AD
	NACIONALIDADE BRASILEIRO		
	FILIAÇÃO EDSON DE SOUSA E SILVA		
	MIRALVA LACERDA DE OLIVEIRA SILVA		
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ACC 			
A 		26/08/2034	
A1 			
B 		26/08/2034	
B1 			
C 		26/08/2034	
C1 			

9	10	11	12
D 		26/08/2034	
DI 			
BE 			
CE 			
CIE 			
DE 			
DIE 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL

CUIABÁ, MT

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

00144467048

MT66724195

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA020789115<100<<<<<<<<<<<  
7708187M3408261BRA<<<<<<<<<<O  
MARIO<<EDSON<DE<OLIVEIRA<SILVA
```




PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

SECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CNPJ: 15.023.922/0001-91

Rua Miraguai, 228 - Centro - Canarana-MT CEP 78.640-000 / Fone: (66) 3478-1200

www.canarana.mt.gov.br

ALVARÁ DE LICENÇA E LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

ANO

Inscrição Municipal: 4055033

2025

Nº: 7027

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, por força da Lei Municipal N° 163/2017, concede o presente ALVARÁ DE LICENÇA, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO, de acordo com o despacho exarado na declaração para fins de inscrição nos cadastros de:

EMPRESA

Nome/Razão Social: INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2

Nome Fantasia: G2 SUPER SPORTS

CNPJ / CPF: 51.728.305/0001-55

Inscrição Estadual:

ATIVIDADES/CNAE

Atividade Principal: 9430800 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

Atividades Secundárias: - 7490105 - 9493600, - 9499500 - 8592901 - 8591100 - 9319101

ENDEREÇO

Logradouro: Rua MIRAGUAI

Número: 488

Complemento: SALA 3

CEP: 78640-000

Bairro: CENTRO

Distrito:

Cidade: Canarana

UF: MT

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Descrição: NORMAL

ABERTURA: 08:00:00

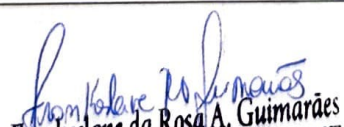
Entrada Intermediária: 13:30:00

FECHAMENTO: 18:00:00

Saída Intermediária: 11:30:00

Canarana(MT), 21/05/2025

VÁLIDO ATÉ: 27/02/2026


Frankeslane da Rosa A. Guimarães
Prefeitura Mun. de Canarana-MT
Tributação
Mat. Assinatura

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL



INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2

G2 SUPER SPORTS

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, DURAÇÃO, SEDE FORO E OBJETIVOS

Art. 1º - O INSTITUTO ESPORTIVO BRASILEIRO G2, doravante denominado: G2 SUPER SPORTS, é uma organização filantrópica, beneficente, educacional, assistencial de serviço social, sócio ambiental, desportiva, paradesportiva e cultural, pessoa jurídica de direito privado, criada sob a forma de associação civil, sem fins lucrativos, fundada em 18 de agosto de 2022, rege-se pelo presente estatuto de acordo com as leis do país e terá sua duração por tempo indeterminado.

SEDE

Art. 2º - O G2 SUPER SPORTS tem sua sede na Rua Miraguai, nº 488, Centro, Sala 3, Canarana-MT, CEP.: 78.640-000.

FORO

Art. 3º - O G2 SUPER SPORTS tem foro na Comarca de Canarana-MT, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios.

DOS OBJETIVOS

Art. 4º - O G2 SUPER SPORTS tem por finalidade:

- I - Gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, difundir, incentivar, defender, promover e fomentar, em todo o território brasileiro a prática esportiva e paradesportiva em todos seus níveis;**
- II - Representar e fomentar a prática esportiva e paradesportiva de alto rendimento, junto às pessoas jurídicas de direito público ou privado;**
- III - Representar a os esporte de alto rendimento em competições nacionais ou internacionais, oficiais ou não;**
- IV - Promover, por si ou por terceiros autorizados, quaisquer competições esportiva e paradesportiva no território brasileiro;**
- V - regular os critérios de inscrição de atletas, árbitros, técnicos e demais pessoas envolvidas com a respectiva modalidade e seus associados, cumprindo e fazendo cumprir as exigências da legislação nacional aplicável e as normas nacionais e internacionais concernentes que couberem ao caso;**
- VI - Celebrar acordos, convênios, contratos, protocolos, tratados, de qualquer natureza, com pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privados;**

Letícia Gaby dos Santos

Presidente

Celso Daniel Leis Vieira
Advogado
OAB/DF 24.475
Advogado



J

- VII - Praticar, por si ou por terceiros autorizados, todos os atos necessários à consecução de seus fins;
- VIII - Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto em sua integralidade;
- LX - Administrar, fiscalizar, difundir, incentivar e jurisdicionar a prática esportiva e paradesportiva de alto rendimento, em todo território nacional;
- X - Fomentar a prática esportiva e paradesportiva em qualquer atividade de âmbito nacional, com poderes para celebrar acordos, convenções e tratados, bem como orientar, coordenar e condicionar as atividades de cunho nacional;
- XI - Respeitar e fazer respeitar as regras e regulamentos internacionais e olímpicos;
- XII - Promover a realização de campeonatos de todas as categorias;
- XIII - Promover, administrar ou permitir a realização de competições, municipais, estaduais e internacionais;
- XIV - Estatuir a respeito dos competidores e respectivos registros, inscrições, classificações, credenciais, transferências, remoções e reversões, fazendo cumprir as exigências das normas nacionais e internacionais;
- XV - Emitir tabelas de taxas e encargos financeiros a que ficam obrigados os associados;
- XVI - Construir, gerir, administrar, dirigir, controlar, fiscalizar, centros de treinamentos para prática esportiva e paradesportiva de alto rendimento;
- XVII - Promover, fomentar e regulamentar a prática esportiva e paradesportiva, de alto nível, estudantil e universitário;
- XVIII - Promover o consagração dos componentes de seu quadro social;
- XIX - Incentivar, organizar e patrocinar eventos esportivos e paradesportivos, artísticos, culturais e sociais;
- XX - Manter o intercâmbio artístico, cultural, social e desportivo com entidades congêneres;
- XXI - Organizar e ministrar cursos de aperfeiçoamento técnico, tático, físico e psicológico para os atletas olímpicos e paraolímpicos;
- XXII - Promover eventos de ordem cultural, turística e social, bem como reunir interessados em atividades artísticas, educacionais e relativas à comunicação social e marketing em esportes, ecologia, saúde e lazer, a fim de que, através do estudo, da pesquisa e da apresentação de trabalhos e projetos conjuntos, que possam melhor servir à comunidade em que se inserem;
- XXIII - Investir em projetos de trabalho com menores e adolescentes, em situação de risco ou não promovendo a integração desses jovens à sociedade através do uso do esporte e da arte-educação como instrumentos transformadores e de formação;
- XXIV - Estimular e dar suporte a atividades artísticas das mais diversas áreas, tais como artes cênicas, dança, música, artes plásticas, artes visuais e artesanato de forma ampla;
- XXV - Promover e trabalhar com eventos esportivos de integração social e coletividade solidária;

Letícia Godoy dos Santos

Presidente

Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/RS 22.475



9

XXVI – Prestar consultoria na área esportiva e paradesportiva, cultural, de economia criativa e de projetos;

XXVII – Promover aulas de reforço, idiomas, artesanato, informática, músicas, dentre outras;

XXVIII - Promoção do esporte, difundindo e incentivando a prática, nas suas várias modalidades como atletismo (corrida, salto em altura, lançamento de peso, dentre outras), natação, badminton, basquetebol, boxe, ciclismo (corrida de estrada, ciclismo de pista, mountain bike), esgrima, ginástica artística e rítmica, trampolim, golfe, hipismo, canoagem, taekwon-do, handebol, judô, jiu-jitsu e parajiu-jitsu, karatê, kung-fu, remo, vela, tiro desportivo, tênis de quadra, tênis de mesa, triatlon, duatlon, voleibol, vôlei de praia, halterofilismo, pentatlo moderno, rúgbi, salto em distância, salto em altura, futsal, futebol de areia, capoeira, natação, ginástica artística, tênis, tiro com arco, esqui alpino, golfe, futebol, basquete, rugby, hóquei no gelo, beisebol, softbol, futebol americano, polo aquático e dentre outros esportes individuais e coletivos;

XXIX - Apoiar, promover e fomentar, ações que venham contribuir com o aprimoramento, divulgação e desenvolvimento da prática desportiva e paradesportiva, entre crianças, jovens, adolescentes e adultos, bem como, aquelas destinadas a pessoas com deficiência;

XXX - Promover, desenvolver e fomentar parcerias, imprensa escrita, digital, produção de programas de rádio, televisão e teatro e outras formas de comunicação, de informação através das mais diversas mídias como rádio difusão, televisão, jornais, revistas, internet e outros meios;

XXXI- Disponibilizar dados e informações, experiências, projetos e tudo o mais que for de interesse para o desenvolvimento e conhecimento comunitário, pelos meios de comunicação;

XXXII - Promover à ética, a paz, a cidadania, a igualdade entre os sexos, os direitos humanos, a democracia, os valores universais, a união e solidariedade entre os povos do mundo;

XXXIII- Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico;

XXXIV - Promover a defesa e preservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;

XV - Desenvolver projetos sociais que estimulem a cidadania;

XVI - Promover cursos de formação e qualificação profissional para os associados, alunos e a comunidade em geral;

XVII - Realizar estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos que digam respeito às atividades;

XVIII – Promover a inclusão digital, turismo, ecoturismo, música, literatura, dança, teatro, reciclagem de resíduos;

XXXIX - Promover cursos profissionalizantes aos adolescentes e adultos carentes, preferencialmente àqueles que se encontram desempregados, a fim de prepará-los para o mercado de trabalho;

Letícia Godoy dos Santos

Presidente

Celso Daniel Leles Vieira
Advogado
OAB/DF 24.475

Advogado



9

XL - Promover e incentivar programas socioeducativos voltados para a comunidade carente; conscientizando a sociedade da importância da educação como forma de integração social;

XLI - Promover cidadania, inserção social e gerar oportunidades através da arte do ensino da dança, do teatro e das artes e conhecimentos que a transpassam, envolvendo as famílias nesse processo;

XLII - Garantir que a organização tenha caráter atrativo à comunidade, incentivando a vontade de participação de todos;

XLIII - Organizar grupos de discussão baseados no resgate da autoestima dos jovens e idosos, incentivando e apoiando o ingresso ou reingresso ao ensino formal, ao convívio familiar, a prática de esportes e ingresso no mercado de trabalho;

XLIV - Garantir parcerias com órgãos públicos afins como: Ministérios, Secretarias e Autarquias da Educação, dos Esportes, do desenvolvimento social, do meio ambiente, da cultura, da saúde, enfim, com todos os órgãos que mantem relações benéficas, educacionais, sociais, esportivas e paradesportiva, sócio ambiental, culturais, da saúde, cidadania e direitos do cidadão;

XLV - Promover e executar programas benéficos, educacionais, sociais, filantrópicos, sócio ambientais, desportivos, culturais e da saúde gratuitos;

XLVI - Firmar parcerias para consecução de objetivos com associações congêneres ou entidades privadas sem fins lucrativos nacionais ou internacionais, com instituições públicas, municipais, estaduais, distritais, nacionais e internacionais;

XLVII - Garantir parcerias com embaixadas de representação diplomáticas de um estado soberano e outras organizações estrangeiras;

XLVIII - Promoção de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desenvolvimento social, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimentos técnicos e científicos;

XLIX - A criação de outros projetos de ação social em outras regiões do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidade governamentais e organizações não-governamentais nacionais e internacionais;

L - Promoção da geração de trabalho e renda comunitária, através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de valor cultural e/ou econômico;

LI - Promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;

LII - Promoção de direitos das pessoas portadoras de deficiência, dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita a seus associados de caráter suplementar por intermédio de contratação de profissionais específicos;

LIII - Promover atividades nas quais tanto as crianças quanto seus familiares possam obter recursos para sua manutenção;

Letícia Gabby dos Santos

Presidente

Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/RS 24.475
Advogado



9

LIV – Prestar Serviços gratuitos aos usuários da assistência social e psicossocial, sendo prioritário à criança assistida de forma sistemática, não se restringindo apenas à distribuição de bens, mas promovendo a auto estima;

LV – Atividade de defesa de direitos sociais;

LVII – Atividade de assistência sem alojamento.

§ 1º - Para cumprimento de suas finalidades o **G2 SUPER SPORTS** prestará colaboração a outras instituições similares às suas finalidades, atribuições aos poderes públicos e de assistência social, assim como as receberá, bem como se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias no Mato Grosso e Municípios das Unidades da Federação, as quais se reger-se-ão pelas disposições estatutárias nas condições de serem mantidas pelo **G2 SUPER SPORTS**.

§ 2º - O **G2 SUPER SPORTS** obedecerá os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência.

§ 3º - Para o desenvolvimento de seus objetivos sociais o **G2 SUPER SPORTS**, poderá firmar convênios com outras entidades com o intuito de executar qualquer umas das finalidades elencadas no caput deste artigo.

§ 4º - Para consecução de suas finalidades, poderão se dar em todas as fases constantes dos processos produtivos tais como assessoria, consultoria, planejamento, execução e controle, podendo coordenar, conceber, desenvolver, implementar, acompanhar, supervisionar, avaliar, sugerir, promover e colaborar, entre outros, em ações e projetos.

§ 5º - A atividade de Jiu-Jitsu e Parajiu-Jitsu do **G2 SUPER SPORTS** está diretamente relacionada à **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO**, uma parceria fundamental que fortalece e amplia o impacto das ações empreendidas. Tanto o **G2 SUPER SPORTS** quanto a **FEDERAÇÃO BRASILEIRA DE JIU-JITSU PARADESPORTIVO** compartilham valores, objetivos e visões comuns, trabalhando em conjunto para alcançar metas maiores.

§ 6º - Todas as modalidades esportivas contidas nos incisos do art. 4º, serão desenvolvidas na forma convencional e paradesportiva.

DOS ASSOCIADOS E SUAS CATEGORIAS

Art. 5º - O G2 SUPER SPORTS é constituído por número ilimitado de associados, admitidos dentre pessoas idôneas, distribuídos nas seguintes categorias: Fundador, Benemérito, Honorário e Contribuinte.

Art. 6º - Haverá as seguintes categorias de associados:

I – Fundadores: Os que assinarem a ata de fundação da associação;

Letruia Godoy dos Santos

Presidente

Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/DF 22.475
Advogado



9

II – Beneméritos: Pessoas físicas ou jurídicas que tenham feito à associação, doações ou legados, mediante reconhecimento da Assembleia Geral;

III – Honorários: Aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à organização, por proposta da diretoria executiva à Assembleia Geral;

IV – Contribuintes: Os associados que contribuírem com as taxas e atenderem as normas definidas em Assembleia Geral.

§ 1º – Os associados Honorários e Beneméritos não estão sujeitos a qualquer contribuição.

§ 2º – A entidade poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Votar e ser votado nos cargos eletivos;

II – Somente os associados fundadores e contribuintes podem ser votados ou indicar outros associados que concorrerão aos cargos na Diretoria Executiva e no Conselho Fiscal;

III – Tomar parte nas Assembleias Gerais;

IV – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos em debate;

V – Ter acesso a relatórios de atividades e financeiros.

§ 1º – Os associados Beneméritos e Honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

§ 2º - Os associados fundadores e contribuintes, não poderão exercer o direito contido no inciso II deste artigo, caso esteja inadimplentes com 4 (quatro) contribuições sociais mensais consecutivas ou alternadas.

Art. 8º - São deveres dos associados quites com suas obrigações sociais:

I – Cumprir disposições Estatutárias e Regimentais;

II – Acatar decisões da Diretoria Executiva;

III – Frequentar fielmente as assembleias;

IV – Contribuir regularmente para a manutenção da associação, bem como manter rigorosamente adimplidas suas obrigações sociais;

V – Zelar pelo bom nome do G2 SUPER SPORTS.

Letruia Gabby dos Santos

Presidente

Celso Daniel Leis Vieira
Advogado
OAB/RS 22.475

Advogado



9

DA ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

DA ADMISSÃO

Art. 9º - A admissão do associado dar-se-á através de propostas subscritas por qualquer associado quite e no pleno gozo de seus direitos, após deliberação da Assembleia Geral, desde que:

- I – Seja maior de 18 (dezoito) anos;*
- II – Se dedique a uma atividade idônea, sem distinção de espécie humana, crença ou condição social;*
- III – Todos os atletas, ex-atletas, profissionais da área desportivas, paradesportiva e incentivadores de esportes em geral.*

DA DEMISSÃO E EXCLUSÃO

Art. 10 – A demissão dos associados dar-se-á por:

- I – A pedido do associado;*

Art. 11 – A exclusão dos associados dar-se-á por:

- I – Morte;*
- II – O associado que esteja colocando em risco as atividades sociais devido à prática de atos de inegável gravidade;*
- III – Por ato atentatório contra a dignidade do **G2 SUPER SPORTS**, dos seus Diretores e Conselheiros, bem como dos associados;*
- IV – Por crime infamante;*
- V – Por praticar atos ilegais, imorais e antiéticos;*
- VI – Descumprimento do estatuto, regimento interno e das demais normas internas e emanadas pela Diretoria Executiva bem como a Assembleia Geral;*
- VII – Abandono, quando o associado deixar de frequentar as Assembleias Gerais do **G2 SUPER SPORTS** por mais de 3(três) vezes consecutivas e/ou 5(cinco) alternadas sem justo motivo;*
- VIII – Por ato da Diretoria Executiva, quando sua conduta for incompatível com os fins da associação, podendo apresentar direito de defesa que será analisado na Assembleia Geral;*
- IX – Descumprimento de qualquer obrigação assumida perante a associação, ao empreendimento de que faça parte.*

§ 1º – Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído do **G2 SUPER SPORTS** por decisão da Assembleia Geral, após o exercício do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º - Definida a justa causa, o associado será devidamente notificado dos fatos a ele imputados, através de notificação extrajudicial, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20(vinte) dias a contar do recebimento da comunicação.

Letícia Godoy dos Santos

Presidente

Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/DF 24.475

Advogado



J

§ 3º - Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será decidida em reunião extraordinária da Diretoria Executiva.

§ 4º - Aplicada a pena de exclusão, caberá recurso, por parte do associado excluído, à Assembleia Geral, o qual deverá no prazo de 30(trinta) dias contados da decisão de sua exclusão, através de notificação extrajudicial, manifestar a intenção de apelar da decisão da Diretoria Executiva.

§ 5º - Uma vez excluído, qualquer que seja o motivo, não terá o associado o direito de pleitear indenização ou compensação de qualquer natureza, seja a qualquer título.

§ 6º - O associado excluído por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria do **G2 SUPER SPORTS**.

Art. 12 – Os associados da entidade não respondem, solidária nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da associação.

Art. 13 – O **G2 SUPER SPORTS** será administrado por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal.

Parágrafo Único – A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5(um quinto) dos associados o direito de promovê-la.

Art. 14 – A Assembleia Geral, órgão soberano da entidade, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 15 – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger e, se for o caso destituir, a Diretoria Executiva e o Conselho Fiscal pelo voto da maioria simples dos associados presente, especialmente convocada para esse fim. Não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes;
- II – Alterar ou reformar o estatuto, pelo voto da maioria simples dos associados presente, especialmente convocada para esse fim. Não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes;
- III – Tomar, anualmente, as contas da Diretoria Executiva;
- IV – Aprovar o relatório e o parecer do Conselho Fiscal sobre a prestação de contas da Diretoria Executiva e examinar documentos a eles relativos;

Letícia Goby dos Santos

Presidente

Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/DF 34.475
Advogado



9

V – Decidir os recursos de deliberação da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;

VI – Suspender, o exercício de direito de associados cujo procedimento se torne incompatível com a dignidade da associação ou que deixe de cumprir as disposições estatutárias;

VII – Deliberar sobre assunto que lhe seja submetido mediante proposta de, no mínimo, 1/5(um quinto) dos associados que estejam no pleno gozo de seus direitos sociais e no exercício de seus deveres;

VIII – Deliberar sobre qualquer matéria de interesse da associação;

IX – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos deste Estatuto;

X – Aprovar o Regimento Interno;

XI – Conceder o título de associado benemérito e honorário por proposta da Diretoria Executiva.

Art. 16 – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para:

I – Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva;

II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 17 – A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada:

I – Pelo Presidente da Diretoria Executiva;

II – Por maioria absoluta dos membros da Diretoria Executiva;

III – Por requerimento de 1/5(um quinto) dos associados quites com as obrigações sociais.

Parágrafo único - Quando a Assembleia Geral Extraordinária for convocada pelos associados, deverá o Presidente convocá-la no prazo de 5(cinco) dias, contados da data entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao Presidente por meio de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia Geral Extraordinária, aqueles que deliberam por sua realização, farão a convocação.

Art. 18 – A convocação da Assembleia Geral será feito por meio de edital afixado na sede do **G2 SUPER SPORTS**, ou por circulares ou ainda por outros meios convenientes que possa dar publicidade, com antecedência mínima de 7(sete) dias.

Parágrafo único – O quórum para deliberação nas Assembleias Ordinária e Extraordinária será de maioria simples dos associados presentes. Não podendo as Assembleias serem instaladas, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3(um terço) nas convocações seguintes.

Art. 19 – A entidade adotará práticas de gestão administrativas, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios vantagens pessoais pelos dirigentes da entidade e seus cônjuges, companheiros e parentes colaterais ou afins até o terceiro grau e ainda pelas pessoas jurídicas dos

Letícia Goby dos Santos

Celso Daniel Leles Vieira
Advogado
OAB/PE 22.475

Presidente



J

quais os mencionados anteriormente sejam controladores ou detenham mais de dez por cento das participações societárias.

DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 20 – O **G2 SUPER SPORTS** será administrado por uma *Diretoria Executiva* composta de 2(dois) membros, eleitos pela Assembleia Geral, com mandato de 5(cinco) anos e que ocuparão os seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente.

§ 1º – A entidade poderá remunerar os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação.

§ 2º – A perda da qualidade de membro da *Diretoria Executiva* será determinada pela Assembleia Geral, sendo admissível somente havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento disciplinar, quando ficar comprovado:

I - Malversação ou dilapidação do patrimônio social;

II - Grave violação deste estatuto;

III - Abandono do cargo, assim considerada a ausência não justificada em 3(três) reuniões ordinárias consecutivas, sem expressa comunicação dos motivos da ausência, à secretaria do instituto;

IV - Aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo que exerce no instituto;

V - Conduta duvidosa.

§ 3º – Definida a justa causa, o diretor será comunicado, através de notificação extrajudicial, dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia à *Diretoria Executiva*, no prazo de 20(vinte) dias, contados do recebimento da comunicação.

§ 4º – Após o decurso do prazo descrito no parágrafo anterior, independentemente da apresentação de defesa, a representação será submetida à Assembleia Geral Extraordinária, devidamente convocada para esse fim, composta de associados fundadores e contribuintes em dia com suas obrigações sociais, não podendo ela deliberar sem voto concorde da maioria simples dos presentes, sendo instalada em primeira convocação, com a maioria absoluta dos associados e em segunda chamada, uma hora após a primeira, com qualquer número de associados, onde será garantido o amplo direito de defesa.

§ 5º – O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria do **G2 SUPER SPORTS**.

Letícia Godoy dos Santos

Presidente


Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/ME 34.476




J

§ 6º – Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria, o Presidente renunciante, qualquer membro da Diretoria Executiva ou, em último caso, por convocação de 1/5 (um quinto) dos associados, poderá ser convocada a Assembleia Geral Extraordinária, que elegerá uma comissão provisória composta por 5 (cinco) membros, que administrará a entidade e fará realizar novas eleições, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização da referida assembleia. Os diretores eleitos, nestas condições, complementarão o mandato restante dos renunciantes.

Art. 21 – Compete à Diretoria Executiva:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;*
- II – Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual;*
- III – Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;*
- IV – Estabelecer o valor da mensalidade para os associados contribuintes;*
- V – Convocar a Assembleia Geral;*
- VI – Deliberar a respeito de exclusão de associados cujo procedimento se torne incompatível com a dignidade da associação ou que deixe de cumprir as disposições estatutárias;*
- VII – Receber pedido de demissão.*

Art. 22 – A Diretoria Executiva se reunirá no mínimo uma vez por mês, a convocação das reuniões será feito por meio de edital afixado na sede do **G2 SUPER SPORTS ou por circulares ou ainda por outros meios convenientes que possa dar publicidade, com antecedência mínima de 2 (dois) dias.**

Parágrafo único – O quórum para deliberação nas reuniões será de maioria simples dos membros presentes na reunião. Não podendo deliberar, sem a totalidade de seus membros.

Art. 23 – Compete ao(a) Presidente:

- I – Representar o **G2 SUPER SPORTS** ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;*
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;*
- III – Presidir a Assembleia Geral;*
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;*
- V – Assinar cheques e demais documentos financeiros do **G2 SUPER SPORTS**, isoladamente, podendo delegar, por procuração;*
- VI – Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias em nome do **G2 SUPER SPORTS**;*
- VII – Aplicar as penas disciplinares na forma do Regimento Interno;*
- VIII – Adquirir, onerar, transigir, hipotecar, permutar, doar, receber doação, dar e receber em garantia, prometer, receber promessa, locar, alugar, dar e receber em comodato, celebrar contrato de mútuo, ceder, alienar bens imóveis, móveis e semoventes ou qualquer outro meio admitido em direito, bem como administrar o patrimônio do **G2 SUPER SPORTS**;*

Letícia Godoy dos Santos

Presidente
[Assinatura]

Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/DF 24.476
Advogado
[Assinatura]



J

- IX – Constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes poderes que julgar necessários inclusive poderes especiais para transigir, confessar, desistir, firmar compromissos, receber, dar quitações e substabelecer;*
- X – Contratar e demitir funcionários e prestadores de serviços;*
- XI – Elaborar ou se for o caso, contratar profissional ou empresa de consultoria especializada na elaboração de projetos objetivando a captação de recursos de acordo com as exigências de cada órgão público ou das empresas do setor privado;*
- XII – Fornecer carteirinhas aos associados com suas classificações e, em caso de desligamento, proceder com o recolhimento das mesmas;*
- XIII – Definir, quando necessário, a contratação de auditoria externa independente;*
- XIV – Expedir as ordens e tomar as medidas indispensáveis ao cumprimento das resoluções da Diretoria Executiva e Assembleia Geral.*

Art. 24 – Compete ao(a) Vice-Presidente:

- I – Substituir o(a) Presidente nos seus impedimentos, ausências e vacância;*
- II – Auxiliar o(a) Presidente sempre que solicitado;*
- III – Desenvolver e alimentar os conteúdos das redes sociais;*
- IV – Incentivar e promover a comunicação entre as afiliadas do **G2 SUPER SPORTS**;*
- V – Auxiliar nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgão;*
- VI – Coordenar todos os eventos sociais e educativos e institucionais do **G2 SUPER SPORTS**;*
- VII – Firmar convênios com instituições de ensino visando obter descontos para seus associados;*
- VIII – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;*
- IX – Pagar as contas autorizadas pelo Presidente;*
- X – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;*
- XI – Apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração do **G2 SUPER SPORTS**, incluindo os relatórios de desempenho financeiros e contábeis e sobre as operações patrimoniais realizadas;*
- XII – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao Financeiro;*
- XIII – Manter todo numerário em estabelecimento de crédito;*
- XIV – Assinar documentos relativos à sua área de atuação;*
- XV – Superintender na organização, montagem e gestão dos serviços administrativos e, especialmente, preparar o expediente para as reuniões, promover a elaboração das atas e prover expediente geral;*
- XVI – Publicar todas as notícias das atividades da entidade;*
- XVII – Firmar convênios com instituições de ensino visando obter descontos para seus associados;*
- XVIII – Firmar convênios, ajustes, acordos e parcerias, visando à consecução das finalidades do **G2 SUPER SPORTS**;*

Letícia Gabby dos Santos

Presidente


Celso Daniel Leles Vieira
Advogado
OAB/PE 24.475

Advogado



J

- XXIX – Assinar documentos relativos à sua área de atuação;
XXX – Auxiliar nos assuntos relativos às atividades do respectivo órgãos;
XXXI – Identificar grupos de interesses comunitários;
XXXII – Preparar líderes de grupos para participar de programas de interesses comuns;
XXXIII – Planejar e coordenar a implantação de programas sociais que tenham por objetivos as instituições comunitárias comuns;
XXXIV – Desenvolver programas de apoio a obras sociais comunitárias;
XXXV – Coordenar todos os eventos sociais e educativos e institucionais do **G2 SUPER SPORTS**;
XXXVI – Manter contato com todos os meios de comunicação visando à divulgação dos objetivos e eventos do **G2 SUPER SPORTS**.

DO CONSELHO FISCAL

Art. 25 – O Conselho Fiscal será constituído por 3(três) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único – O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva.

Art. 26 – Compete ao Conselho Fiscal:

- I – Examinar os livros de escrituração da entidade;
II – Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os órgãos superiores da organização;
III – Requisitar ao Vice-Presidente, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;
IV – Contratar e acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;
V – Apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados.

§ 1º – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6(seis) meses e, extraordinariamente a qualquer tempo, o quórum para instalação das reunião será sempre pela totalidade de seus membros e deliberará por maioria absoluta. Podendo ser convocada por qualquer de seus membros de forma verbal ou qualquer outro meio idôneo que possa dar publicidade no prazo de 3(três) dias.

§ 2º – A entidade não remunerará, sob qualquer forma, os cargos do Conselho Fiscal, cujas atuações são inteiramente gratuitas, exceto reembolso das despesas no desempenho de suas funções.

Letícia Gaby dos Santos

Presidente


Celso Daniel Leis Vieira
Advogado
OAB/PE 22.475

Advogado



9

CAPÍTULO II DO PROCESSO ELEITORAL

Art.27 – Das eleições da Diretoria e do Conselho Fiscal:

- I – As eleições gerais para cargos eletivos serão realizadas a cada 5(cinco) anos, em pleito amplamente divulgado na sede do **G2 SUPER SPORTS**;*
- II – A Presidência da Diretoria Executiva fará afixar na sede do **G2 SUPER SPORTS**, com antecedência mínima de 15(quinze) dias do término de seu mandato, o competente Edital de Convocação, especificando a natureza das eleições, o prazo para inscrição, bem como o dia, local e hora da realização do pleito.*

Art.28 – A eleição, tanto da Diretoria Executiva, quanto do Conselho Fiscal, será feita por voto universal, direto e secreto, somente podendo exercer essa prerrogativa o associado no gozo de seus direitos estatutários, e que já tenha alcançado idade superior a 18(dezoito) anos e devidamente cadastrado pelo **G2 SUPER SPORTS.**

Parágrafo único - Não será permitido, em qualquer hipótese, o voto por procuração.

CAPÍTULO III DA FONTE DE RECURSOS

Art. 29– Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

- I – Contribuições dos associados;*
- II – Doações, legados e heranças;*
- III – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;*
- IV – Recebimentos de direitos autorais;*
- V – Contratos e acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;*
- VI – Outras rendas que lhe competiram por sua natureza ou disposição legal.*

Parágrafo único – Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade, no território nacional, pelos fins designados no presente estatuto e regimento interno.

Art. 30 – Os valores arrecadados pelo **G2 SUPER SPORTS serão depositados em estabelecimentos bancários em conta aberta em nome da entidade e os cheques serão assinados pelo Presidente, isoladamente.**

Art. 31 – É terminantemente proibido a qualquer membro da Diretoria Executiva comprar qualquer bem para o **G2 SUPER SPORTS em nome próprio.**

Letícia Godoy dos Santos

Presidente

Celso Daniel Lellis Vieira
Advogado
OAB/RS 34.476

Advogado



9

Art. 32 – Todas as entradas financeiras serão obrigatoriamente, lançadas em livro próprio e todas as despesas efetuadas deverão ser comprovadas mediante apresentação de notas fiscais ou recibos dentro das normas legais, que serão centralizadas e arquivadas pelo Vice-Presidente.

Art. 33 – Todos os bens móveis, semoventes, eletroeletrônicos deverão ser adquiridos com nota fiscal emitidas em nome do **G2 SUPER SPORTS**.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO

Art. 34 – O patrimônio do **G2 SUPER SPORTS** será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, adquiridos com rendimentos próprios ou recebidos por herança, legado ou doações feitas por pessoas físicas, jurídicas de direito público e privado e por ações e títulos da dívida pública.

Art. 35 – Todos os bens patrimoniais, obrigatoriamente, serão adquiridos em nome do **G2 SUPER SPORTS**.

Art. 36 – Nenhum bem ou direito patrimonial será exigido por aquele que deixar de ser associado do **G2 SUPER SPORTS** qualquer que seja o motivo.

Art. 37 – Os bens e rendimentos de qualquer natureza doados ao **G2 SUPER SPORTS** por seus associados ou terceiros, não serão devolvidos ou restituídos em hipótese alguma.

CAPÍTULO V DA QUALIFICAÇÃO DE OSCIP

Art. 38 – O **G2 SUPER SPORTS** não distribuirá entre seus colaboradores, associados, mantenedores, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

Art. 39 – No desenvolvimento de suas atividades, o **G2 SUPER SPORTS** atenderá a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art. 40 – O **G2 SUPER SPORTS** terá um Regimento Interno que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento interno.

Letrícia Godoy dos Santos

Presidente

Celso Daniel Lelis Vieira
Advogado
OAB/PE 24.475
Advogado



9

Art. 41 – A fim de cumprir suas finalidades o **G2 SUPER SPORTS** se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias no Mato Grosso e nos Municípios das Unidades da Federação Brasileira, as quais se regerão pelas disposições estatutárias nas condições de serem mantidas pelo **G2 SUPER SPORTS**.

Art. 42 – Os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade poderão ser obtidos por:

- I – Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o Poder Público para financiamento de projetos na sua área de atuação;*
- II – Contratos de acordos firmados com empresas e agências nacionais e internacionais;*
- III – Doações, legados e heranças;*
- IV – Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, pertinentes ao patrimônio sob a sua administração;*
- V – Contribuições dos associados;*
- VI – Recebimentos de direitos autorais;*
- VII – Outras rendas que lhe competiram por sua natureza ou disposição legal.*

Parágrafo único – Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos da entidade, no território nacional, pelos fins designados no presente estatuto e regimento interno.

Art. 43 – No caso de dissolução da organização, mediante Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, conforme quórum descrito no parágrafo único do artigo 18, deste estatuto, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada como **OSCIP** nos termos da lei 9.790/99, que tenha o mesmo objetivo social e que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou Entidade Pública.

Art. 44 – Na hipótese do **G2 SUPER SPORTS** perder a qualificação instituída pela lei 9.790/99, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurar a qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 45 – A prestação de contas do **G2 SUPER SPORTS** observará no mínimo:

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileiras de contabilidade;*
- II – A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da*

Letícia Godoy dos Santos

Presidente

Celso Daniel Leles Vieira
Advogado
OAB/MS 24.475

Advogado



P

entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;
III – A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes ser for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
IV – A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 46 – No caso de dissolução do **G2 SUPER SPORTS**, por dificuldades insuperáveis no preenchimento de suas finalidades sociais, mediante Assembleia Geral Extraordinária convocada especialmente para esse fim, conforme quórum descrito no § 1º do art. 18, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica congênere brasileira.

Art. 47 – O presente estatuto poderá ser reformado, parcial ou totalmente, em qualquer tempo, por proposta do Presidente do **G2 SUPER SPORTS**, da Diretoria Executiva ou ainda por 1/5 (um quinto) dos associados, em Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes e as deliberações serão tomadas por maioria simples dos presentes, entrará em vigor na data de registro no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

Art. 50 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral dos associados fundadores e contribuintes.

Canarana-MT, 18 de agosto de 2022.

Cartório
Canarana

Reconheço como VERDADEIRA(S) a(s) firma(s) de:
Leticia Godoy dos Santos
da
Dou fe. Em Testemunho
Verdade. Canarana - MT, 23 de Junho de 2023

Serventia: 045 - Ato: 22
Selo: BUB14338 - Valor 8,40
Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"

() Cristiana Pereira Fontanella - Escrevente
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Taliane Pereira Fontanella - Escrevente
() Debara Cristina Dallmann Moreira - Escrevente

Cartório
Canarana

Mário Edson de Oliveira Silva
Presidente

Cartório
Canarana

Leticia Godoy dos Santos
Vice-Presidente

Advogado

Celso Daniel Lellis Vieira
Advogado
OAB/MT 24.475

Cartório
Canarana

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de:
Mário Edson de Oliveira Silva
Dou fe. Em Testemunho
Verdade. Canarana - MT, 23 de Junho de 2023

Serventia: 045 - Ato: 22
Selo: BUB14360 - Valor 8,40
Consulte: "www.tj.mt.gov.br/selo"

() Cristiana Pereira Fontanella - Escrevente
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Taliane Pereira Fontanella - Escrevente
() Debara Cristina Dallmann Moreira - Escrevente

Celso Daniel Lellis Vieira
Advogado
OAB/MT 24.475

Presidente

Advogado

 **CARTÓRIO**
2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Tabelionato de Notas, Protesto, Registro das Pessoas Naturais e Jurídicas
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso Ato de Notas e Registro
Código do Cartório: 45

Selo de Controle Digital
Cód. Ato(s): 107(1), 108(7)

BU098382 129,9



() Cristina Cruz Bergamaschi - Tabeliã
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Tatiane Pereira Fontanella - Escrevente
() Débora Cristina Dillmann Moreira - Escrevente

Aline A. de O. Lopes
Escrevente do 2º Ofício da
Comarca de Canarana - MT

 **CARTÓRIO**
2º OFÍCIO DE CANARANA (66) 3478-1117
www.segundooficiocanarana.com.br
Av. Santa Catarina, 122 - Canarana-MT

Averbação de Registro de Pessoa Jurídica
Protocolado sob nº 00001827 em 21/07/2023
Registrado sob nº 00001741 em 21/07/2023
Do livro A-009.
Averbado às margens do Registro 00001740
Canarana-MT, 21 de julho de 2023



() Cristina Cruz Bergamaschi - Tabeliã
() Gilmar de Oliveira - Tabelião Substituto
() Tatiane Pereira Fontanella - Escrevente
() Débora Cristina Dillmann Moreira - Escrevente

Aline A. de O. Lopes
Escrevente do 2º Ofício da
Comarca de Canarana - MT